



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho, no município de Reriutaba, INEP nº 23029935, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº 0842772/2014** | **PARECER Nº 0579/2015** | **APROVADO EM: 03.08.2015**

## I - RELATÓRIO

Antônia Cleidemar Farias Brito Castro, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho, por meio do processo nº 0842772/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Povoado de Carnaúba, Zona Rural, CEP: 62.260-000, no município de Reriutaba, INEP nº 23029935, Ato de Criação nº 31/05, de 23.12.2015.

Antônia Cleidemar Farias Brito Castro, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial Habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 681, e como secretário escolar, Luiz Carlos Uchôa, Registro nº AAA000895.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Walter Bezerra de Menezes, CREA nº 5101-D, e o Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria Municipal do Município, assinado pela Tarcísio Tavares Nogueira, CRM nº 2088-CE.

O acervo bibliográfico é constituído de 229 títulos, para um total de 40 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

SF/jaa

1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0579/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Alexandrina Gomes de Carvalho, no município de Reriutaba, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 0627/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

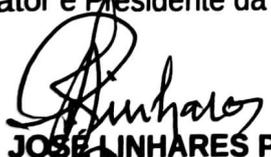
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CE

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE